



Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 221/2026 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 01/04/2026 a 01/05/2026.

*ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA*  
Secretário de Gestão

**PORTARIA Nº 221 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

“Estabelece a obrigatoriedade do registro de ponto como condição para o reconhecimento e pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos do Município de Inhumas, define as modalidades de controle de jornada, fixa responsabilidades quanto ao registro e fiscalização, e prevê sanções pelo descumprimento”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para o controle da jornada de trabalho e o consequente pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência e da moralidade na Administração Pública, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõem o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do registro de ponto para o controle de frequência e jornada, conforme preconizado pela legislação estatutária vigente, qual seja, Lei Municipal 2.032/90;

**CONSIDERANDO** a diversidade de sistemas de registro de ponto adotados nos diversos órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal de Inhumas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica estabelecida a obrigatoriedade do registro de ponto, por meio de sistema eletrônico, mecânico ou manual, como condição imprescindível para o reconhecimento, cômputo e consequente pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos vinculados à Administração Pública Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A obrigatoriedade disposta no caput deste artigo aplica-se a todos os servidores que, por necessidade imperiosa do serviço, realizem labor além da jornada normal de trabalho, independentemente do cargo, função ou departamento de lotação.

**Art. 2º-** O registro de ponto de que trata esta Portaria deverá ser efetuado rigorosamente nos horários de entrada e saída, bem como nos intervalos para repouso e alimentação, refletindo com exatidão a jornada de trabalho efetivamente cumprida pelo servidor.

§ 1º- São admitidos como meios válidos de registro de ponto:

- I- Relógio de ponto eletrônico (biométrico ou por cartão);
- II- Registro de ponto mecânico;

4



Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 221/2026 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 01/04/2026 a 01/05/2026.

**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão

III- Folha ou livro de ponto manual, devidamente assinado pelo servidor e vistado pela chefia imediata.

§ 2º- A modalidade de registro de ponto aplicável a cada servidor será determinada pelo órgão ou departamento de sua lotação, observadas as peculiaridades do local de trabalho e a disponibilidade de equipamentos.

**Art. 3º-** A ausência do devido registro de ponto, independentemente da modalidade adotada pelo departamento, implicará no não reconhecimento das horas extraordinárias laboradas, restando terminantemente vedado o seu pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É de inteira responsabilidade do servidor zelar pelo correto registro de sua jornada de trabalho, não sendo admitidas justificativas verbais ou declarações de testemunhas para suprir a falta de anotação no sistema de ponto oficial.

**Art. 4º-** As chefias imediatas são responsáveis por fiscalizar o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, cabendo-lhes atestar a veracidade das anotações contidas nos registros de ponto de seus subordinados, sob pena de responsabilização administrativa.

**Art. 5º-** O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria sujeitará os infratores, tanto os servidores que deixarem de registrar o ponto quanto as chefias que atestarem informações inverídicas, às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhumas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito de Inhumas

**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão